



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA NICOLAS MAZZINGHY, 10A E 10B - Bairro CENTRO - CEP 39690000 - Malacacheta - MG

TERMO

Termo nº 03/2020 - 165ª ZE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral da 165ª Zona Eleitoral de Malacacheta/MG, Doutora **BIANCA MARIA SPINASSI**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 19/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião

da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. Auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. Ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. Ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;
7. Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
8. Fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
9. Fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação



em seu Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, **EDUIR CAMARGOS ALMEIDA (prefeito municipal)** e **BIANCA MARIA SPINASSI (juíza)**, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Malacacheta, 18 de agosto de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

BIANCA MARIA SPINASSI

Juíza Eleitoral



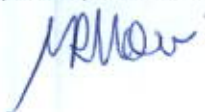
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS

Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 21/08/20 a 21/09/20.

Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011.



TESTEMUNHAS: Giselle Rocha de Andrade - Chefe de Cartório
Aquiles Castro Araújo - Assistente de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA MARIA SPINASSI, Juiz(a) de Direito**, em 19/08/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES CASTRO ARAUJO, Técnico Judiciário**, em 19/08/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE ROCHA DE ANDRADE, Chefe de Cartório**, em 19/08/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828811** e o código CRC **750BB0D3**.

0000016-33.2020.6.13.8165

0828811v1